

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.202, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, um médico autorizador.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um médico autorizador, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A carga horária do médico contratado será de 24 horas semanais e os requisitos e a remuneração os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo esta proporcional a carga horária trabalhada.

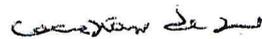
Parágrafo único: O médico contratado deverá ter cadastro com a 3º Coordenadoria para autorização de internações hospitalares e exames.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 07 de julho de 2015.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se.

Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICADA A AFIXAÇÃO
EM LUGAR PÚBLICO
DE 07/07/15
A 07/07/15